



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**  
**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

**EXTRATO DA RESOLUÇÃO N.º 009/15-CPJ**

**O PRESIDENTE DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a decisão, à maioria dos votantes<sup>1</sup>, impedido o Exmo. Sr. Corregedor-Geral de Justiça, Dr. José Roque Nunes Marques, em sessão ordinária do egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, realizada em 1.º de abril de 2015, **RESOLVE NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pelo Exmo. Sr. Advogado, Dr. Paulo César dos Reis Sales, em face da decisão, às fls. 11, do douto Corregedor-Geral do Ministério Público, Dr. José Roque Nunes Marques, em arquivar o Procedimento Interno n.º 775565.2013.30074, originado a partir de representação do recorrente contra o Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Final, Titular da 10.ª Promotoria de Justiça da Capital, face a ausência de justa causa para instauração de P.A.D., contra o membro ministerial representado, pelos motivos e fundamentos expostos no voto divergente do Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Francisco das Chagas Santiago da Cruz.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

**SALA DE REUNIÕES DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus (Am.), 1.º de abril de 2015.

**CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO**  
*Presidente do e. CPJ*

---

<sup>1</sup> Votaram com a Relatora as Exmas. Sras. Procuradoras de Justiça, Dra. Maria José da Silva Nazaré e Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva. Os demais Exmos. Srs. Procuradores de Justiça presentes votaram de acordo com o voto-vista divergente.